



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

Dispõe sobre a divisão territorial da Comarca de **Coari**, no Estado do Amazonas, e define a competência das unidades extrajudiciais de registro imobiliário.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe conferem a Constituição Estadual e a Lei Complementar n. 17, de 23 de janeiro de 1997 que regula a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Amazonas, assim como a administração e o funcionamento dos serviços auxiliares da Justiça,

CONSIDERANDO a determinação insculpida na Ata da Reunião de Inspeção realizada entre a Corregedoria Nacional de Justiça e a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas no dia 19 de julho de 2011, relativa aos serviços extrajudiciais de registro imobiliário;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de vir o Poder Judiciário instituir a divisão judiciária dos serviços auxiliares da Justiça, a fim de delimitar a área de atuação das unidades extrajudiciais de registro imobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar a delimitação territorial de competência dos serviços extrajudiciais de registro imobiliário em Comarcas onde existam mais de uma unidade registral;

CONSIDERANDO a premência de prescrever equitativamente a área de atuação das unidades extrajudiciais de registro imobiliário na Comarca de **Coari** para aprimoramento dos serviços que se sagram indispensáveis à pacificação social, à segurança e à eficácia dos atos jurídicos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

CONSIDERANDO a consulta realizada aos titulares das serventias extrajudiciais a respeito da divisão territorial proposta e a participação ativa dos Magistrados da Comarca de **Coari** para a consecução desta política estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atividade dos delegatários e escrivães que exercem, nas Comarcas do Interior do Estado, competência genérica para a prática de todos os atos extrajudiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a demarcação circunscricional imobiliária dos serviços do Registro de Imóveis da Comarca de **Coari**, em relação ao 1º e 2º Ofícios, conforme a seguinte base territorial:

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Zona Urbana - Será composta pelos seguintes bairros e ruas:

1. Estrada Coari – Itapeuá
2. Bairro do Pêra
3. Bairro de Santa Helena
4. Bairro Duque de Caxias
5. Bairro Chagas Aguiar
6. Bairro da Liberdade
7. Bairro de Santa Efigênia
8. Bairro do Urucu - Conjunto Sham



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

9. Bairro Espírito Santo
10. Bairro do Itamarati
11. Bairro da União
12. Rua Gonçalves Ledo
13. Rua 15 de Novembro
14. Rua Marechal Deodoro
15. Rua 05 de Setembro
16. Rua Getúlio Vargas
17. Rua Copeá
18. Rua Padre José Maria
19. Rua Américo Leitão
20. Beco Professor Góes
21. Rua São Joaquim
22. Rua Eduardo Ribeiro
23. Rua Rui Barbosa
24. Rua Capitão Silva
25. Rua 02 de Agosto
26. Rua Leôncio Salignac
27. Rua Jorge Moraes
28. Rua Samuel Fritz
29. Rua da Bandeira
30. Rua 1º de Maio
31. Rua Ceará
32. Rua Bela Vista



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

33. Rua Ribeiro Jr.

34. Bairro Grande Vitória

Zona Rural - Será composta pelas seguintes comunidades:

Baixo Solimões

1. Deus da Ilha do Júlio
2. São José da Nova República
3. Santo Antônio do Curutari
4. Menino de Deus do Bom Jardim
5. Santa Luzia do Baracari
6. Menino de Deus Paraná do Abacate
7. Novo Amazonas da Costa do Inoa
8. Lauro Sodré
9. São José da Boca do Juçara
10. São João Batista - Boca do Mamiá
11. São Francisco da N. Estrela
12. São Sebastião da Nova União
13. Nossa S. da Saúde do Porto Araújo
14. Cristo é Rei da Costa do Trocaris
15. São Raimundo da Costa do Trocaris
16. São João do Livramento do Câmara
17. São Francisco da Ilha do Botija
18. Canto do Rio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

19. São Sebastião da Ilha do Tapiiri
20. Nossa Senhora de Nazaré do Salsa
21. Vila do Trocaris
22. São Raimundo Miriti
23. Amazonino Mendes - Costa do Trocaris
24. São Raimundo da Ilha da Botija
25. Armando Mendes
26. N. S. P. Socorro da Vila do Camará
27. São Lazaro do Sacai
28. Divino Espírito Santo da Vila Floresta
29. São Francisco da Ressaca do Botija
30. São Lázaro da Costa do Trocaris
31. Nova Vida da Costa do Inoa
32. Santa Luzia do Paraná do Boto
33. Vila Batista
34. São Francisco da Ilha do Ajurá
35. Cristo Bom Pastor da Ilha do Botija
36. N. S. P. Socorro Vila Brasil
37. São Francisco do Camarazinho
38. Novo Paraíso do Paricatuba

Médio Solimões

1. São José da Ilha do Ária
2. N. S. de Fátima da Costa do Juçara



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

3. São José do Sauba
4. D. E. S. da Costa do Juçara
5. N. S. do L. Costa do Juçara
6. São Francisco da Costa do Juçara
7. São Pedro do Tauana
8. São José do Paraná do Padre
9. São Pedro da Vila Lira
10. Cristo Redendor da Costa do Juçara
11. Menino de Deus da Costa do Juçara
12. São Francisco Costa do Santa Rosa
13. São Francisco de Assis do Padre Lira
14. Divino Espírito Santo Ananindé
15. Santa Maria do Juçara
16. Menino Deus Esperança II
17. São Francisco da Ilha do Ária
18. Santa Maria do Igapó Grande
19. Nossa Aparecida - Esperança I
20. N. S. da Aparecida da Costa do Juçara
21. N. S. do Carmo da Boa Vista
22. N. S. P. Socorro do Itapeuá
23. Menino Deus da Ilha do Ária
24. São Raimundo da Costa da Santa Rosa
25. Santa Terezinha da Costa do Juçara
26. São João do Lago do Genipapo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

- 27. São José do Mato Grosso
- 28. N. S. da Conceição Costa do Juçara

Rio Piorini

- 1. Monte Sião do Rio Piorini
- 2. São Francisco do Igarapé Assú
- 3. São Lazaro do Igarapé do Ipiranga
- 4. Nossa Senhora de Fátima do Caiué
- 5. Santa Luzia da Liberdade
- 6. N. S. P. Socorro do Canavial
- 7. Nossa Jerusalém
- 8. Cristo Bom Pastor
- 9. Itamarati

Lago de Coari

- 1. Divino Espírito Santo do Macaquinho
- 2. Divino Espírito Santo do Jericó
- 3. Ressaca do Curiçá
- 4. São João do Ariri
- 5. Santa Luzia do Buiçuzinho
- 6. São Francisco do Marajó
- 7. São Thomé do Patuá
- 8. São José do Inajá
- 9. N. S. P. Socorro do Paudarco



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

10. São José do Pavão
11. Divino Espírito Santo do Izidorio
12. Nossa Senhora da Conceição do Boa
13. Curiarã Paz do Chalon
14. Monte Horebe do Buiucu
15. Santa Fé do Patuá
16. N. S. do Carmo do Bom Sucesso
17. São Sebastião de Flores
18. Divino Espírito Santo do Samauma
19. Vila Sales
20. São José da Boa Vista
21. São João do Moura
22. Divino Espírito do Angelim
23. Efraim de Souza
24. Nossa Senhora de Nazaré do Itaboca
25. Nossa Senhora de Fátima do Arapari
26. Nazaré Terra Vermelha
27. São Sebastião do Patuá
28. Divino Espírito Santo do Boari
29. Vila Monteiro
30. São Pedro da Terra Nova
31. Nossa Senhora de Nazaré da Ilhinha
32. Francisco do Monte Sinai
33. Costa do Andirá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

34. Nossa Senhora Aparecida do Martelo
35. São Francisco do Batelão
36. São José do Chapada
37. Santa Maria do Curupira
38. Monte Horebe do Tapera
39. São Sebastião do Moura
40. Vista Alegre do Samambaia
41. Bom Sucesso
42. Vila Paraíso

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Zona Urbana - Será composta pelos seguintes bairros e ruas:

1. Estrada Coari-Mamiá
2. Rua Canaã
3. Rua Cesário Campelo
4. Rua Independência
5. Rua Gilberto Mestrinho
6. Travessa Raimundo Mota
7. Rua Cândido Honório
8. Rua José Bastos
9. Rua São Sebastião
10. Rua Maria Higina



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

11. Beco Zeca Martins
12. Rua Ariomar Lima
13. Rua Capitão Brito
14. Rua 02 de Dezembro
15. Rua Major Zeca
16. Rua Francisco Rocha de Carvalho
17. Rua Padre Vitor
18. Rua Humberto de Campos
19. Rua 02 de Novembro
20. Rua Dorval Melo
21. Rua Ajuricaba
22. Rua dos Oleiros
23. Rua Coronel Gaudêncio
24. Bairro Grande Vitória

Zona Rural - Será composta pelas seguintes comunidades:

Alto Solimões

1. Porto Novo da Ilha do Geral II
2. São Sebastião da Água Branca
3. Menino Deus do Carapanatuba
4. São J. Batista do Paraná do Padre
5. Monte Horebe do Carapanatuba
6. Santa Fé do Ipixuna



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

7. N. S. P. Socorro da Boa Vista
8. São Raimundo da Costa do Ipixuna
9. Nova Geração do Carapanatuba
10. S. C. de Jesus da Morada Nova
11. N. S. Aparecida da Boca do Catuá
12. Santa Luzia da Fazendinha
13. Divino Espírito Santo do Ipixuna
14. São Sebastião do Porto Queiroz
15. Jesus me deu - Costa do Ipixuna
16. São Sebastião do Surubim
17. N. S. de Nazaré do Coanaru
18. São Francisco do Carapanatuba
19. Santa Izabel
20. Bom Jesus da Santa Cruz
21. São José Lago do Catuá
22. São Francisco Porto da Santa Marta
23. Santa Luzia do Carapanatuba
24. Santo Expedido da Ilha do Surubim
25. Monte Betânia
26. São João E. da Ilha do Bacuri
27. Aldeia do Cajui Atravessado
28. N. S. de Nazaré do Barro Alto
29. Só Cristo Salva do P. do Bananal
30. Iracema



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

31. São José do Carapanatuba
32. São Francisco do Laranjal
33. Santa Cruz do Lago do Apaurá
34. São Francisco do Aranaí
35. Bela Vista do Catuá
36. São Francisco do Monteguará
37. São Pedro da Vista Alegre
38. Santa Sofia do Catuá
39. São Francisco da Boa do Apaurá
40. São Francisco do Porto 22
41. São Lázaro do Lago do Catuá
42. Aldeia Vila Manai - Ilha do Surubim
43. Batista do Porto Chaves
44. São José do Paraná do Padre
45. S. Luzia V. União P. do Padre

Codajás Mirim

1. Divino Espírito Santo do Novo Ramo
2. São Raimundo da Nova Esperança
3. D. Bosco do Paraná do Codajás Mirim
4. São Pedro do Toari
5. Menino Deus
6. São José Paraná do Dururua
7. São Miguel do Dururua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

8. São Francisco da Boca do Codajás Mirim
9. São Francisco do Furo do Genipapo
10. Vale da Benção Codajás Mirim
11. Santo Antônio do Paraná do Codajás Mirim
12. São Lázaro

Rio Copeá

1. Bom Jesus do Lago Preto
2. N. S. da Conceição da Nova Geração
3. Vila Tradicional
4. São Francisco da Vila Fernandes
5. Santa Helena do Paraná do Surubim
6. Boa Esperança
7. Santa Terezinha do Porto Brito
8. São João do Paricá
9. Novo Acordo
10. Nona Jerusalém da B. C. Mirim
11. Menino Deus do São Carlos
12. Vila Canaã
13. São Sebastião da Liberdade
14. Santa Maria do Poço Fundo
15. N. S. P. Socorro da Boa Fé
16. São João do Campinas
17. Divino Espírito Santo da Nova Renovação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

18. São Francisco do Paraíso
19. São Francisco do Paraná do Jacitara
20. São José do Estirão do Santo Antônio
21. São José do Fortaleza
22. São Salvador
23. Santa Maria do Poção
24. São João da Vila Nova
25. Nova Jerusalém do Paricá
26. São Francisco da Boca P. do Camarão
27. N. S. da Saúde do Rio Tambaqui

Lago do Mamiá

1. São Francisco do Laranjal
2. São Francisco do Jacaré
3. São José do Uruburetama
4. Bom Jesus do Japiim
5. Plano de Deus
6. São João da Nova Vida
7. São Francisco do Xibui
8. Menino Deus do Castanho
9. Vencedor do Jacitara
10. São José do Matamarú
11. Colônia Paraíso
12. São João da Boca do Campina



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

- 13. Monte Sião
- 14. São Francisco do Lago do Aru
- 15. Santa Luzia do Envira
- 16. São Sebastião da Boca do Jacitara
- 17. São Francisco Saubinha

Art. 2º - DETERMINAR que cada unidade do serviço extrajudicial imobiliário mantenha sob sua guarda o Mapa e o Memorial Descritivo dos quais se possam extrair os limites da área de atuação territorial.

Art. 3º - DEFINIR que a escritura pública do imóvel não seja realizada pela unidade extrajudicial responsável pelo seu registro, reservando-se tal ato à outra serventia de livre escolha do interessado, na forma do artigo 8º, da Lei n. 8.935/94.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

Desembargador **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargadora **LUIZ WILSON BARROSO**

Desembargador **PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2011

Desembargadora **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargadora **ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CESAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**